

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**Proc.:** 908/2015

**Pregão Presencial:** 03/2016

**Objeto:** Aquisição de Caixa de Proteção de Hidrômetro

**Emissão:** 25/02/2016

**Abertura:** 10/03/2016– 09h00min (horário de Brasília/DF)

**Local:** Praça Dr José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz

**Informações:** Fone / Fax: (15) 3261-9603

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro designado pela Portaria nº 1.569 de 22 de dezembro de 2015, realizará licitação na **modalidade Pregão Presencial com ampla participação de fornecedores**, visando à aquisição de caixas padrão de proteção para hidrômetro e tampas sobressalentes, considerando todas as características contidas nas descrições do **ANEXO I – Termo de Referência**.

A presente licitação, cujo tipo é de **Menor Preço Global**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e encontra fundamento na Lei nº 10.520/02, bem como consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório, constantes no processo indicado acima e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 10 de março de 2016 às 9h00min, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz.

### **I - DO OBJETO:**

**1.1 - Destina-se o presente Pregão à escolha do melhor proponente para a licitação supra, referente à Aquisição de caixa de proteção de hidrômetro e tampas sobressalentes, que serão utilizados pelo SAAE de Porto Feliz, considerando todas as características contidas nas descrições do ANEXO I – Termo de Referência.**

### **1.2 – ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:**

**1.2.1 – CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETROS DE PAREDE COM TAMPA ESTRUTURAL, COM CAPACIDADE PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS MONOJATO E MULTIJATO COM RELOJOARIA INCLINADA DE 45º DN ¾”:**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Composição do material: Polipropileno (PP) com carga de talco e UV (ultravioleta);

Cor do composto: Cinza claro;

Dimensão de referência interna: 357 x 322 x 123 mm;

Dimensão de referência externa: 382 x 345 x 128 mm;

Espessura de referência da parede no mínimo: 3,6 mm.

**QUANTIDADE:** 750 (setecentos e cinquenta) unidades, **mais 15 (quinze)** unidades de tampas sobressalentes.

**1.3 – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:** O objeto deverá ser entregue em **3 (três)** parcelas após a assinatura do CONTRATO, mediante requisição da CONTRATANTE. O consumo é de 50 a 60 caixas mensais, **e as entregas não serão inferiores a 250 caixas e as tampas sobressalentes deverão ser entregues juntamente com o primeiro pedido.**

**1.4 – DA ENTREGA:** O material deverá ser entregue, descarregado e armazenado, na Estação de Tratamento de Água, junto a Seção de Recursos Materiais e Patrimônio, sito a Rua Cardoso

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

Pimentel, n.º 970, B.º Residencial Bepim, Porto Feliz, SP, no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido, conforme normas de segurança e outras determinadas por esta Autarquia.

**1.5 – DO CONTRATO:** Vigente por 12 meses a contar da assinatura.

### **II – DA ABERTURA**

**2.1 –** A abertura do presente Pregão Presencial, será dirigido pelo Pregoeiro designado assessorado pela sua Equipe de Apoio, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Data da abertura: **10/03/2016**

Horário: **09h00min (horário de Brasília/DF)**

Local: **Escritório Administrativo do SAAE Porto Feliz – Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz-SP**

Informações: 15 3261-9603 – [pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br)

### **III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 -** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

**3.2 -** As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados e indevassáveis indicando na parte externa, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo também o número deste pregão e a razão social da empresa.

**3.3 -** Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, desde que atendam as demais exigências previstas neste edital, conforme o Anexo I – Termo de referência, sendo que a responsabilidade quanto a entrega dos envelopes no prazo será exclusivamente da empresa licitante.

**3.4 -** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09h00min do dia 10 de março de 2016.

**3.5 -** Não poderão participar as interessadas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE de Porto Feliz.

**3.6 -** A empresa vencedora fica obrigada a emitir nota fiscal conforme legislação vigente, inclusive no que se refere ao Protocolo ICMS 42/09, onde o modelo da nota fiscal eletrônico NF-e, modelo 55, deverá ser adotado em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida.

### **IV – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**4.1 -** As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto ao pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de uma **cópia autenticada do contrato social** e uma procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. (**Apresentar fora do envelope**).

**4.1.1 -** No caso da empresa se enquadrar nos termos da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao **credenciamento** a declaração constante no **ANEXO II**. (**Apresentar fora do envelope**).

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**4.1.2** - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**) e declaração de inexistência de fato impeditivo (**ANEXO IV**). (**Apresentar fora do envelope**).

**4.1.3** - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, (**Apresentado fora do envelope**), devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- b) Atende às normas relativas à saúde e segurança do Trabalho (parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado);
- c) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra. (**Somente ME e EPP**).

**4.2** - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar as declarações acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1.

### **V – DA PROPOSTA**

**5.1** – O valor estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 38.850,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

**5.2** - Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (**ANEXO V**). Todas as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Razão Social da licitante, endereço completo, e-mail, número de telefone e número do CNPJ;
- b) Os preços apresentados devem estar em conformidade com o objeto e o descrito no **ANEXO I** deste edital, deverão estar em moeda corrente nacional (Real), com precisão de duas casas decimais. Os valores unitário e total deverão estar expressos numericamente, sendo que o total deverá constar também por extenso na proposta apresentada.

### **5.3- A simples participação neste certame implica:**

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que a licitante vencedora do item se compromete a entregar os serviços nos preços e prazos constantes de sua proposta, em conformidade com o conteúdo deste Edital.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** no mínimo.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

e) Que o objeto fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

5.4 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

### **VI - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados e indevassáveis, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

6.2 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3 - Será então selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3 e 6.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.5.1 - Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.6 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias para o objeto deste certame.

6.8 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

6.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

6.10 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.

6.11 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para fornecimento dos serviços.

6.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.13 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**6.14** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

**6.15** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

**6.16** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

**6.17** - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

**6.18** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

### **VII – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Os documentos abaixo poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada:

#### **7.2 – HABILITAÇÃO JURIDICA**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual; **OU**

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **OU**

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “d” deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**7.2.2** - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**a)** Deverão ser entregues declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que poderão ser feitas de acordo com os modelos estabelecidos nos **ANEXOS III e IV** deste Edital, e apresentadas **FORA** dos Envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

**7.2.3** - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**a)** Deverão ser entregues declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do **direito de preferência** prevista na Lei Complementar nº 123/06, que poderá ser feita de

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”..

### **7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda do Município** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 70/2011.

7.3.1 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios.

7.3.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta **apresente alguma restrição**, conforme artigo 43 § 1º e § 2º, da Lei nº 123/06 e artigo 3º do decreto 10.972/2007;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123);

b) Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.2, alínea “a” do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123);

c) A licitante deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:

1. Sociedade Empresária – apresentar a **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos do artigo 8º da IN 103, de 03/04/07, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial;
2. Sociedade Simples – apresentar a **Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

### **7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

7.4.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.

### **7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.5.1 – **Atestado(s) ou Certidão(ões)** de desempenho anterior que comprove(m) a prestação de serviço(s) objeto deste edital, em que fique comprovado a prestação de serviço do objeto desta licitação, fornecidas por pessoas de direito público ou privado, indicando o(s) serviço(s) prestados, conforme Art. 30 § 3º Lei 8.666/93.

7.5.1.1 - O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo), telefone/fax, e deverá(ão) ser emitido(s) em papel com timbre da emitente e datado(s).

### **7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.6.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhado do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.6.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.6.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.6.4 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

7.6.5 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet, nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1** - No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às exigências deste edital.

**8.2** – O Item integrante do objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame, após análise dos documentos de habilitação;

**8.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

**8.4** - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.5** - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme previsto no artigo 45, Inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.1 - Não sendo exercido o direito de preferência na mesma sessão ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta melhor classificada.

**8.6** - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.7** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no Escritório do SAAE e no endereço eletrônico [www.saaeportofeliz.sp.gov.br](http://www.saaeportofeliz.sp.gov.br).

### **IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII, do art. 4º da Lei 10.520/02.

**9.2** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do SAAE de Porto Feliz, à Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro, Porto Feliz – SP.

**9.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

### **X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento às licitantes vencedoras deverá ser efetuado através de crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias após a entrega nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada e visada pela Assessoria de Imprensa do SAAE de Porto Feliz, sendo o preço licitado fixo e irrevogável.

**10.2** – A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente. A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

**10.3** - A licitante vencedora deverá indicar o número da Conta Corrente e da Agência, para pagamento.

### **XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**11.1** – O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as quantidades e critérios estabelecidos neste Edital e Anexos, descarregado e armazenado por conta e risco da licitante vencedora, na Estação de Tratamento de Água – SAAE, sito na Rua Cardoso Pimentel, 970, Bairro Bepim, Porto Feliz, SP, de 2ª a 6ª feira das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**11.2** - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente na forma prevista no artigo 73 da Lei 8.666/93. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas custas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

**11.3** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o SAAE poderá:

11.3.1 - Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação.

**11.4** - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para entrega do material é de fornecimento da licitante vencedora.

**11.5** – Entende-se por entrega do material ou serviço, a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

**11.6** – O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor, por força do pedido de fornecimento oriundo deste pregão.

### **XII - DAS PENALIDADES**

**12.1** - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**12.2** - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

**12.3** - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

**12.4** - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

### **XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Diretoria Técnica e Operacional – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional - 17.512.0003.2.051 – Material de Consumo – 3.3.90.30.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário.

Fonte de recurso: Tesouro.

### **XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**14.1** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**14.2** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.3** - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4** – Os empregados e prepostos da empresa licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da promitente vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciárias, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época própria

**14.5** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na diretoria de Administração, após a celebração do contrato.

**14.6** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.1** - Serão observadas pela comissão, todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

**14.7** - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

**14.8** - **Solicitamos a gentileza das eventuais participantes enviarem e-mail para [pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br), informando interesse na participação, com a finalidade de que eventuais alterações no edital, além de publicada sejam também encaminhadas diretamente às empresas.**

**14.9** - Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitadas por escrito, ao pregoeiro ou sua equipe de apoio, através do Protocolo Geral do SAAE de Porto Feliz, ou via postal com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

**14.10** - Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 9h00min às 16h00min).

### **XV – ANEXOS**

**15.1** - Anexo I – Termo de Referência;

**15.2** - Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (modelo orientativo);

**15.3** - Anexo III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo orientativo);

**15.4** - Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento (modelo orientativo);

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

- 15.5 - Anexo V – Proposta Comercial;
- 15.6 - Anexo VI – Contrato de fornecimento parcelado;
- 15.7 - Anexo VII – Declarações Complementares;
- 15.8 - Anexo VIII – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos - Termo de Ciência e de Notificação.

Porto Feliz, 24 de fevereiro de 2016.

---

**José Felix Rocco**  
*Superintendente Substituto*

**Aprovo o Edital:**

---

**Luis Henrique de Oliveira Diniz**  
*Diretor Jurídico*

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2016 - PROCESSO nº 908/2015**

#### **I - DO OBJETO:**

**1.1 -** Aquisição de caixa de proteção de hidrômetro e tampas sobressalentes, que serão utilizados pelo SAAE de Porto Feliz.

#### **1.2 - ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:**

##### **1.2.1 – CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETROS DE PAREDE COM TAMPA ESTRUTURAL, COM CAPACIDADE PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS MONOJATO E MULTIJATO COM RELOJOARIA INCLINADA DE 45º DN ¾”:**

##### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Composição do material: Polipropileno (PP) com carga de talco e UV (ultravioleta);

Cor do composto: Cinza claro;

Dimensão de referência interna: 357 x 322 x 123 mm;

Dimensão de referência externa: 382 x 345 x 128 mm;

Espessura de referência da parede no mínimo: 3,6 mm.

**QUANTIDADE:** 750 (setecentos e cinquenta) unidades, mais 15 (quinze) unidades de tampas sobressalentes

#### **1.3 – CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:**

**1.3.1 –** Caixa de proteção para hidrômetros de parede, polipropileno (PP) com carga de talco e UV (ultravioleta) para proteção contra intempéries da natureza e resistência a impacto e choque;

**1.3.2 –** Estrutural, tipo monobloco, com entradas inferiores e superiores, para passagens do tubo camisa de PVC DN-50 mm,

**1.3.3 -** Montagem lado direito/lado esquerdo, para passagem do tubo PEAD ou PVC, com nervuras para instalação em alvenaria, fornecida com 01 suporte para fixação da caixa;

**1.3.4 –** Tampa estrutural, face externa com ranhuras para aumento da resistência mecânica ao dobramento e impactos frontais, com logotipo personalizado do SAAE de Porto Feliz em alto-relevo, devesa possuir dispositivo (inserto metálico) para fixação da tampa na caixa através de parafuso e instalação de lacre. No centro deste dispositivo deve existir rosca fêmea, para fixação do parafuso primeiro na tampa e depois no inserto metálico existente no corpo da caixa, de modo que quando a tampa for removida da caixa o parafuso continue fixo na tampa, com visor tipo grade, gradeada para permitir a visualização da leitura do hidrômetro, verificação e fiscalização das conexões e possíveis vazamentos e irregularidades do sistema de medição;

**1.3.5 –** Sistema de encaixe da tampa na caixa, na parte inferior e lateral;

**1.3.6 –** As dimensões apontadas no item 1.2.1 são apenas parâmetros de referência sendo aceitas variações 4% nos valores referenciais;

**1.3.7 -** A caixa de proteção deverá ser fornecida montada, com a tampa instalada;

**1.3.8 -** A caixa de proteção deverá ser fornecida em embalagem de papelão resistente com alça para transporte.

**1.4 - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:** O objeto deverá ser entregue em **3 (três)** parcelas após a assinatura do CONTRATO, mediante requisição da CONTRATANTE. O consumo é de 50 a 60 caixas mensais, e **as entregas não serão inferiores a 250 caixas.**

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO II – DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO PRESENCIAL n.º. 03/2016 - PROCESSO n.º 908/2015  
(modelo orientativo)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n.º 03/2016**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2016.

(Assinatura)  
(Nome do Representante Legal)  
(RG do Representante legal)

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º. 03/2016 - PROCESSO n.º 908/2015  
(modelo orientativo)**

Declaro, para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, conforme item VII do edital do **Pregão Presencial n.º 03/2016**, em atendimento ao artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Representante:**

**CPF:**

**RG:**

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2016.

(Assinatura)

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2016 - PROCESSO nº 908/2015  
(modelo orientativo)**

\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (razão social pessoa jurídica), inscrita sob CNPJ  
\_\_\_\_\_, interessado em participar do Pregão Presencial nº 03/2016, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, declara, sob as penas da lei, que esta empresa não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2016.

(Assinatura)

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ****ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2016 - PROCESSO nº 908/2015**

DADOS DO LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
E-mail:	
Telefone:	Fax:
Obs.:	

**Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.**

**OBJETO:**

ITEM	QUANTIDADE	
Caixa de Proteção de Hidrômetro e tampas sobressalentes / entrega parcelada não inferior a 250 caixas	750 caixas 15 tampas sobressalentes	
	Valor Unitário	Valor Total
	R\$	R\$
VALOR TOTAL – por extenso:		

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

(Local e data), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do representante: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

**ANEXO VI – CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2016 - PROCESSO n.º 908/2015**

### **MINUTA - CONTRATO N.º XXX/2016**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ” e “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”**

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 554.093.632.112, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, estado de São Paulo, CEP. 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Sr.º xxxxx, portador do RG. n.º xxxx e do CPF n.º xxx, residente e domiciliado nesta cidade, à rua xxx, n.º xxx, de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxx, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição de caixa de proteção de hidrômetro e tampas sobressalentes, que serão utilizados pelo SAAE de Porto Feliz, de acordo com as especificações técnicas contidas no item I do Pregão Presencial n.º 03/2016 e Anexo I – Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A CONTRATADA executará a entrega das caixas que trata a Cláusula Primeira, parceladamente, de acordo com as necessidades da Autarquia.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;
- b) Se disser respeito à diferença, rejeitá-lo;
- c) Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo máximo de 24 horas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E QUANTIDADES PARA ENTREGA**

O material deverá ser entregue, descarregado e armazenado, na Estação de Tratamento de Água, junto a Seção de Recursos Materiais e Patrimônio, sito a Rua Cardoso Pimentel, n.º 970, B.º Residencial Bepim, Porto Feliz, SP, no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido, conforme normas de segurança e outras determinadas por esta Autarquia.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO COMPLEMENTO**

Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Pregão Presencial n.º 03/2016 e Processo n.º 908/2015 originário da contratação, assim como a Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

##### **I. DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativo ao fornecimento, devidamente atestada e visada pela Diretoria Técnica da CONTRATANTE;
- b) Receber as caixas, procedendo à verificação de sua qualidade e quantitativos;
- c) Informar a CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas na execução dos serviços.

##### **II. DA CONTRATADA:**

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

- a) Prestar os serviços e fornecer o objeto ora licitado nos quantitativos, locais e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial que originou o presente contrato.
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento da execução dos serviços;
- d) Computar no preço todos os tributos incidentes, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, embalagem, etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ xx (xxxxxxxxxxxxx) por caixa de proteção de hidrômetro, conforme consta na Clausula Primeira do Pregão Presencial nº 03/2016, até o valor total de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxx), conforme proposta, sendo estes valores fixos e irredutíveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR**

Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, o valor unitário multiplicado pela quantidade licitada, ou seja, R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx)

### **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados através do Banco xxxxxxxxxx, Agência nº.xxxxxxxx, Conta Corrente n.º xxxxxxxx, em nome da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA será civilmente responsável por prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos para a CONTRATANTE, ficando ciente, desde já, das penalidades impostas pela legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano ou até o término da execução do serviço contratado, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção do objeto licitado pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA MULTA CONTRATUAL**

**I** - Ocorrendo inexecução total do Contrato, a Multa será de 10% sobre o valor do mesmo;

**II** - Em se tratando de inexecução parcial do Contrato, observar-se-á o seguinte:

**a)** O não cumprimento dos prazos de entrega sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual este, aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento. Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e a CONTRATADA excluída do Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

**b)** O atraso de pagamento sujeitará a CONTRATANTE à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

**III** - Quanto ao não adimplemento da obrigação, a multa aplicada será de 10% de forma proporcional à parte restante inexecutada;

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Diretoria Técnica e Operacional – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional - 17.512.0003.2.051 – Material de Consumo – 3.3.90.30.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário.

Fonte de recurso: Tesouro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Feliz, SP, xx de xxxxxxxx de 2016.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz**

**Contratante**

**Contratada**

*Testemunhas:*

1) *Nome e RG:*

2) *Nome e RG:*

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO VII – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2016 – PROCESSO 908/2015**

(Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra. (**Somente ME e EPP**).

(Local e data), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO VIII- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANALÓGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2016 - PROCESSO nº 908/2015**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.  
**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATO N° XX/2016**

**OBJETO:** Aquisição de Caixa de Proteção de Hidrômetro.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Porto Feliz, xx de xxxxxxxxxxxx de 2016

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz  
Contratante

**OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato**